Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1424
Em 9 / 10 / 09
Servidor - Matrícula 337

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 75 /2009

CRIA GERÊNCIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentar ao Art. 98 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, o Inciso IV com a seguinte redação:

" Art. 98 -

I -

II -

III -

IV – Gerência de Regulação e Atenção Secundária e Terciária."

Art. 2º Compete à Gerência de Regulação e Atenção Secundária e Terciária desempenhar, além das atividades elencadas no art. 29, as seguintes:

I. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar as ações de média complexidade, sob a gestão municipal;

II. Assessorar na elaboração e acompanhamento da implantação das políticas públicas na área da saúde;

III. Promover, coordenar e executar as ações de assistência médica especializada;

IV. Promover as ações relativas ao desenvolvimento e a pratica de relações intersetoriais em saúde abrangendo a União, os Estados e outros Municípios;

V. Promover e coordenar o atendimento de urgência e emergência à população;

VI. Elaborar e acompanhar o SISPPI – Sistema de Programação Pactuada Integrada;

VII. Coordenar as ações de regulação e avaliação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, rede de serviços, programas assistências no âmbito do SUS;

VIII. Coordenar e desenvolver os instrumentos regulamentadores do SUS, a nível municipal, quais sejam: Plano Municipal de Saúde, Relatório de Gestão, Quadro de Metas, Agenda de Saúde, PPA - Plano Plurianual, PPI – Programação Pactuada Integrada, Pacto de Gestão, Termo de Compromisso de Gestão;

IX. Acompanhar, assessorar e fiscalizar os serviços de atenção à saúde a nível ambulatorial e hospitalar;

X. Outras atribuições deliberadas pela chefia imediata.

Art. 3º O anexo II da Lei Municipal nº 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com o acréscimo de mais 01 (um) cargo de Gerente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art.43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 22 de setembro de 2009.

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 155

Denominação	Quantidade	Referência	Vencimento
Procurador Geral do Município	01	Subsídio	**
Controlador Interno	01	Subsídio	**
Chefia de Gabinete do Prefeito	01	CCE-01	2.500,00
Ouvidor Público	01	CCE-01	2.500,00
Gerente Distrital	05	CC-01	1.875,00
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-02	1.600,00
Assessor de Comunicação	01	CC-02	1.600,00
Assessor Técnico	02	CC-02	1.600,00
*Gerente	34	CC-02	1.600,00
Motorista de Gabinete	02	CC-03	1.200,00
Coordenador	55	CC-04	970,00
Diretor da Escola de Música	01	CC-04	970,00
Chefe de Equipe	12	CC-05	600,00

**Cargo que teve a quantidade acrescida.*

*** Subsídio fixado na forma do art. 157 da Lei Municipal nº 1935/2007.*